





CONTRATO N. 14/2014

CONTRATO N. 14/14 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

PREÂMBULO

CONTRATANTES: a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, e a Empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S .A., doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: o Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, residente e domiciliado nesta cidade, representa a UNIÃO e os Srs. Fábio Ramalho de Moraes, CPF nº 147.449.628-82 e Júlio César Rogério Cosentino, CPF nº 715.245.177-04, representam a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: a CONTRATADA é estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, n. 904 - 16ª andar, Bairro: Consolação, CEP: 01415-000, fone: (11) 4501-2173/2187, e-mail: licit@certisign.com.br, e está inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.554.285/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 02/2014, formalizada por meio de Pregão Eletrônico nº 65/2013, Processo TRT8 Nº 2074/2013, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5450/2005, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), conforme despacho da Exma. Dra. Odete de Almeida Alves, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de certificados digitais A3, padrão ICP - Brasil, com visita presencial na cidade de Porto Velho/RO, para a realização dos procedimentos de emissão de certificados; certificado digital wildcard para servidores web, com validação mínima de 03 (três) anos; conforme

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.ius.br



Marcos Rogério Reis da Silva (Diretor Geral das Secretarias 4

Todos

Gestores







as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), correspondente a soma dos valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Certificados Digitais Cert-Jus, Tipo A3, com validade de 3 anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento – TRT14.	90	200,00	18.000,00
2	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT14. Em cada visita técnica.	6	390,00	2.340,00
3	Certificado Digital Wilcard para servidores web – TRT14.	1	3.000,00	3.000,00
Valor unitário total da Ata de Registro de Preços n. 002/2014				23.340,00

3.2. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Este Instrumento poderá se alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 5.2. O fornecimento e a execução dos serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e Anexo I, Termo de

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo

Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br



Somos Todos Gastores

Marços Regério Reis da Silva Direter Geral das Sacretarias









Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL (gestor e fiscal do Contrato).

- 5.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.
- 5.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL (gestor e fiscal do Contrato), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, computado o prazo de entrega acrescido do prazo de garantia dos equipamentos, com eficácia a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, com a exclusão do primeiro e inclusão do último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos produtos deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, contemplando toda a documentação técnica atualizada, mídias e outros acessórios necessários ao funcionamento dos mesmos de acordo o que está exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital. Em relação a emissão de certificados digitais deverá ocorrer quando da realização dos serviços de certificação, o que poderá acontecer durante toda a vigência da ata.
- 7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situada na rua Almirante Barroso, n° 600, Bairro Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho RO.
- 7.1.2. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ocorrer na forma estipulada neste Instrumento e no Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situada na rua Almirante Barroso, n° 600, Bairro Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho – RO.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL E DA CONTRATADA

9.1. São encargos do TRIBUNAL:

a)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento e no Anexo I, Termo de Referência, bem como, na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br





4







serviços que,ressalvados os casos de força maior,justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não deve ser interrompida.

- b) Implementar e disponibilizar os requisitos prévios de infraestrutura que não estejam incluídos no objeto deste Contrato, necessários para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de garantia e suporte pela Contratada, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com os serviços contratados.
- d) Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho tendo em vista os parâmetros definidos neste instrumento;
- e) Exigir, periodicamente, os documentos que comprove má condição de regularidade da Contratada, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão;
- f) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento, após ter verificado e acompanhado a execução do objeto contratado, conforme condições, prazos e valor do Contrato;
- g) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, dentro do prazo avençado;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i)É vedado ao TRIBUNAL e a seu representante exercerem poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- j)Outros encargos constantes dos Anexos deste Instrumento e do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou este Contrato.
- 9.2. São encargos da CONTRATADA:
- a) Fornecer os equipamentos e executar os serviços de suporte e garantia conforme especificado neste instrumento e Anexo I, Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão de obra devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, o estipulado em sua proposta, no que não conflitar com as condições, prazos e especificações deste documento, ficando a Contratada sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Indicar de forma precisa e rigorosa os elementos/requisitos para a prestação dos serviços de suporte e garantia, a ser definidos a partir das informações e parâmetros constantes definidos no Anexo I, Termo de Referência, de tal forma que a efetivação dos serviços atendam plenamente as ações decorrentes deste Contrato;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e aos serviços executados por seus empregados, tais como, deslocamento, alimentação e outros, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região;

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br Somos Todos Gastores

Marcos Rogério Reis da Sava Diretor Getal das Secretarias

3162



Y







- d) Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a convenção coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;
- e) Manter, no curso do Contrato, as condições de habilitação,comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento e prestação dos serviços, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- g) Executar fornecimento, serviços e demais atividades previstas neste Contrato e seu anexo, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;
- h) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão de obra responsável pela execução dos serviços;
- i) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- j) Dispor de profissionais especializados para a execução dos serviços nas dependências físicas do TRIBUNAL;
- k) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
- k.1) salários:
- k.2) despesas com locomoção, passagens e estadias;
- k.3) seguros de acidentes;
- k.4) taxas, impostos e contribuições;
- k.5) indenizações
- k.6) vales-refeição;
- k.7) vales-transporte; e
- k.8) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- I) Responder, integralmente, por perdas e danos e prejuízos que vier a causar ao TRIBUNAL, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,ou decorrentes da má qualidade dos serviços de suporte e garantia, bem como por danos causados aos equipamentos objeto de intervenção e atuação dessa empresa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Observar as normas internas do TRIBUNAL, no que se refere à execução dos serviços de suporte e garantia, notadamente no que se diz respeito à identificação de seus empregados, mediante uso de crachás ou uniformes padronizados, com logomarca da Contratada, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRIBUNAL;

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br



Somos Todos Gestores Matcos Rogério Reis da Silva









- n) Cumprir rigorosamente as datas e horários definidos pelo TRIBUNAL para a efetivação dos serviços de fornecimento, suporte e garantia;
- o) Fiscalizar a postura e responsabilidade de seus empregados, adotando as medidas de segurança exigidas;
- p) Recompor, deixando no estado em que se encontravam antes da atuação da Contratada, todas as áreas e instalações durante os serviços de instalação dos equipamentos, mantendo permanentemente limpos os locais onde estão sendo executados os serviços;
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato e Anexos do Edital do Pregão originador deste Registro;
- r)A Contratada não poderá subcontratar outra Empresa ou pessoa física para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS

- 10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL:
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- 10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- 10.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.
- 10.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- 10.5. É vedado à contratada colocar à disposição da contratante,para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º resolução 156/12 CNJ).

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva Diretor Garal das Secretarias









CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução deste Contrato será acompanhada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação e fiscalizada pelo Núcleo de Infraestrutura e Comunicação doravante denominados FISCALIZAÇÃO (Gestor e Fiscal), com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

- 12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática, imediatamente após a prestação de cada serviço;
- b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade competente, em pedido devidamente justificado pela referida Comissão, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à referida COMISSÃO do TRIBUNAL, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.
- 12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a referida COMISSÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.
- 12.4. O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.
- 12.5. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.
- 12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Estores

Marcos Rogário Reis da Silva Directa Geral das Sepretarias



Y







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 — Apreciação de Causas Trabalhistas — Natureza da Despesa 3390.39.93 — Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Aquisição de Software), Notas de Empenhos n. 2014NE000634 e n. 2014NE000635, emitidas em 1º/4/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

- 14.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e comunicação SETIC, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO (Gestor e Fiscal).
- 14.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, para fins de atestação, liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura emitida em 2(duas) vias, acompanhada da seguinte documentação:
- a) provas de regularidade junto à fazenda pública (federal, estadual e municipal), seguridade social (INSS e FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), caso estejam vencidas no Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou inacessíveis em outra fonte na rede mundial de computadores, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- b) caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, ao TRIBUNAL, para efeito do disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, a declaração prevista nos Anexos II, III e IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas por seu representante legal;
- b.1)na hipótese das declarações de que trata a letra "b", do item 15.1., o TRIBUNAL arquivará a primeira via da declaração, em ordem alfabética, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a segunda via ser devolvida à CONTRATADA, como recibo.
- 15.2. A nota fiscal/fatura deve apresentar todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e/ou nota de empenho e a espécie de serviço prestado e/ou material fornecido, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.
- 15.2.1. A nota fiscal/fatura apresentada com vício ou omissão de preenchimento ou datalimite de emissão expirada será devolvida à CONTRATADA para fins de regularização, interrompendo-se o prazo de pagamento.

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br



Maicos Rogério Reisada Silva

Somos

Todos

W







- 15.3. O TRIBUNAL reserva-se ao direito de recusar a atestação e o pagamento da nota fiscal/fatura, no caso de prestação feita em desacordo com as especificações técnicas, sem que isso gere direito à CONTRATADA de revisão ou atualização de preços.
- 15.3.1. Não se recusará o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação prevista na cláusula 15.1, "a", mas a falta injustificada sujeita à CONTRATADA às sanções previstas no Edital, sem prejuízo do cancelamento do registro de precos.
- 15.3.2. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, não será retido o pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, evitando-se o enriquecimento sem causa da Administração.
- 15.4. será exigido da contratada a manutenção, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções por inadimplemento, rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);
- 15.5. O pagamento será efetuado pelo TRIBUNAL em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 15.5.1. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido acima começará a contar a partir da regularização da mesma.
- 15.5.2. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.
- 15.5.3. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a fornecimento ou serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.
- 15.5.4. O prazo de pagamento interrompido é reiniciado da data do protocolo do documento regularizado.
- 15.6. Em havendo atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre o termo final do prazo de pagamento e a efetiva quitação da cobrança, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da parcela a ser paga

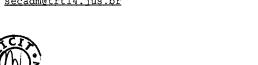
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

- 15.6.1. A atualização e compensação de que trata esse item serão devidas no momento do pagamento.
- 15.7. O TRIBUNAL pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, na forma prevista no Edital.

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br



Somos Todos Todos Silva Marcos Rogério Reis da Silva







CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1. Será exigido da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 16.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.
- 16.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.
- 16.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste Contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.
- 16.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou
- 17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;
- 17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secreta 8trt14.jus.br

> Marcos Regário Reis do Silva Diretor Geral das Asteretarias

Somos

Todos

4







- 18.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil, incidente sobre o valor dos equipamentos, pelo atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil, incidente sobre o valor do equipamento, pelo atraso na prestação dos serviços de suporte e garantia, até o máximo de 4% (quatro por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total e nas demais hipóteses de descumprimento das condições previstas neste instrumento, inclusive no que se refere às características e às especificações dos serviços de instalação, suporte e garantia a serem executados, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.1.4. Suspensão Temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento reiterados dos prazos de execução, em prejuízo às atividades do TRIBUNAL;
- 18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.
- 18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 18.2.1. Pela execução dos serviços de suporte e garantia previstos no objeto desconforme com o especificado;
- 18.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e Termo de Referência.
- 18.3. A partir do 20° (vigésimo) dia de atraso no fornecimento e execução dos serviços definidos no objeto considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, cabendo à Administração o juízo da rescisão unilateral da avença, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste instrumento.
- 18.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO:18831-0, ou cobradas judicialmente.
- 18.5. As multas e as demais sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.
- 18.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo

Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br



Somos Todos Gestores Antgos Rogerto Reis da Silva Recordados Asservados









- 18.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.
- 18.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 65/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, considerando a redação dada pelas Leis nº 8.883/94 e de nº 9.648/98 e pelo Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

de

14ª Região

Porto Velho/RO.

de 2014.

Marcos Regério Reis da Silva

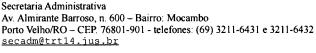
Diretor Geral Co Cecretarias

Júlio César Rogério Cosentino

Fábio Ramalho de Moraes

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S .A.

CONTRATADA







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10º REGIÃO

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIRILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo; 919/2014. Objeto: Participação de 3 servidores no evento externo "O que muda na terceirização de serviços contínuos com as alterações da IN nº 02/2008". Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/93. Contratada: Zenile Informação e Consultoria S/A Valor : R\$ 9.45000 (nove miliquatrocentos e cinquenta reais) Autorização: Sílvio Marcus Antunes, Secretário de Administração, em 19/03/2014. Ratificação: Flávia Simões Falzão, Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT da 10º Região, em 19/03/14.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2796/2012. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2012. Partes: TRT da 10.º Região e O1 S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/05/15; supressão de R\$ 19.825/33 anuais correspondentes a 43,34% do valor inicialmente pactuado. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33,30.39.58 vinculado a Atividade 20.061.0571,4256.6018. Valor anual: R\$ 25,918,65. Assinatura: 21/05/14. Pelo TRT da 10.º Região: WAGNER AZEVEDO DA SIL-VA - Diretor-Geral Pelo contratado: MICHELE FERNANDES BORGES e VIVIAN DE SQUZA DUARTE FIORENTINI - Representantes Legais.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2014 - UASG 080002

Nº Processo: MA-410/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação Nº Processo: MA-410/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desaratização e descupinização em áreas internas e externas nas unidades do TRT da 11º Região, sediadas em Manaus/AM, no exercício 2014, conforme Termo de Referência e Miouta de Contrato a nexos a este edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/05/2014 de 08100 às 17169. Endereço: Avtefe, 930 - Pç. 14 de Janeiro Centro-MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a patri de 26/05/2014 às 08100 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2014 às 09100 sité www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA Diretor da Divisão de Licitação e Contratos

(SIDEC - 23/05/2014) 080002-00011-2014NE000007

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 24/2014

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada a aquição de produtos isolantes, adjudicada em favor dempresa TROVO COMERCIAL LTDA - ME, CNPI n. 16.500.873/0001-01, com o valor total de R\$ 3.630,97 (itens 1 e 2).

DAVID ALVES DE MELLO

(SIDEC - 23/05/2014) 080002-00011-2014NE000007

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com o pagamento de instrutoria interna do curso de Processo Judicial Eletrónico da Justica do Trabalho . P.Ie-JT, para iniciantes. CONTRATANTE: União Federal - Trabulha da 1º Região. CONTRATADO: VICENTE FERNANDES TINO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei rê. 8.666/93. VALOR: R\$ 9.183.78 (nove mil cento e oficiata e tês reas e setenta e oão centavos). MA- 620/2014: RECONHECIMENTO: Em 16.5.2014, por José Cooper Barista Moura, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 21.5.2014, por David Álves de Mello Júmior, Desembargador do Trabalho Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12" REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 3149/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região é Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no periodo compreendido entre 21-6-2014 a 20-6-2015. Data da assinatura: 23-5-2014. Pelo Contratante. Ageu Raupp Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Adison Sanches, Gerente de Vendas Governo SC e Christina Haliski Morel, Gerente de Contas Governo SC.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1675/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, para Registro de Preços para aquisição de mobilário sob medida.

1 - 0.5 envelopes com a proposta e a documentação deverão ser entregues em mãos na data e horário da Sessão Pública para o recebimento das Propostas, que se dará às 13:30 horas do día do junho de 2014, na sala de reuniões do Serviço de Licitações e Compras, sito no 3º andar do prédio administrativo, à rua Esteves Júnior, nº 395, na citade de FlorianSpolis, estado de Santa Catarina.

2 - O edital deverá ser retirado no site www.trtl.2.jus.br. Outras infirrmações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no endereço acima, ou pelos teônes (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail ep@ent12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 23 de maio de 2014, ARILDO DISARÓ FILHO Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2014

Processo TRT nº 26/419/2013. Contratante: Tribunal Regional do Iriabalho da 13º Região. Comtratada: WORLD TELECOM LTDA - EPP - CNP1 nº 00/903/429/001-99. Objeto: Elaboração de Projeto Executivo, devidamente aprovado pelas Concessionárias de Energia Ekirica e demais Orgãos correlatos, contendo todos os elementos necessários e suficientes (nos termos do artigo 6º, X, da Lei 8.666/93) a completa implantação do anel óptico (rede interna e externa) que interligará os prédios do TRT 13º Região, contendo projetos, planilho das quantidades da planilha, composição do BDI e Encargos Sociais, especificações técnicas, memorial describivo, curva ABC dos serviços, cronograma físico-financeiro, dentre outros elementos técnicos, conforme definido no Contrato e seu anexo, Natureza de Despessa: 39039 Programa de Trabalho: 02.122.0571.42560025. Nota de empenho nº: 2014NED00424 emitida em 16/05/2014. Valor global do Contrato: R\$ 65.830,00 (sessenta e cinco mil oñocentos e trinta reais). Prazo Vigência: 12 (doze meses), a contar de sua assinatura: 23 de maio de 2014. Assinaram pelo Contratante: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, e pela Contratada: Pierre Robinson Josuá.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 AO CONTRATO Nº 36/2011

Processo TRT nº 12976/2014. Contratante: TRT - 13º Região. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Objeto: Protrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 36/2011, por mais 30 (trita) meses, comados a partir de 24/08/2014, com furdamento no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23 de maio de 2014. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freiro, Desembargador Presidente, pela Contratante, e, Vivian de Souza Duarte Florentini e Michelé Fernandes Borges, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 AO CONTRATO Nº 16/2011

Processo TRT nº 23677/2013. Contratante: TRT - 13º Região. Contratada: VIVA FILMES E CINEMATOGRAFIA LIDA - CNPJ nº 11.370.316/0001-91. Objeto: Repactuação do Contrato TRT nº 16/2011, nos termos de sua Cláusula Sexta, em razão da implementação da Convenção Coletiva do Trabalho 2013/2014 da categoria, e. em vintude dessa repactuação, o valor mensal do referido Contrato passará a partir de 01.05/2013, de R\$ 5.999,99 (cinco mi, novecentos e noventa e nove rea se noventa e nove centavos), para R\$ 7.362,81 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e hum centavos). Data da assinatura: 23 de maio de 2014. Assinatura Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pela Contratante, e Alexandre Magno Neves de Melo, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14

ENTRAIO BO COVIRATO Nº 14

PROCESSO DIGITAL Nº 546.2014. Contratante: TRT-14º REGIAO.
Contratada: empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de certificados
digitals A3, padrão ICP - Brasil, com visia presencial na citade de
Porto Velho/RO, para a realização dos procedimentos de emissão de
certificados; certificado digital willicard para servidores web com
validação de 3 anos; conforme as condições e específicações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e da proposta da
Contratada. Vigência: 48 meses, acontar da data de sua publicação do
extrato no DIARIO OFICAL DA UNIÃO. Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa
3390.399.3, Notas de Empenho n. 2014NED00634 e n.
2014NED00635 emitidas em 19/04/14 totalizando o valor total de R\$
23.340,00. Assimado: 07/05/2014. Assimaturas: Marcos Rogério Reis
da Silva - Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de
outro, Srs. Fábio Ramalho de Moraes e Júlio César Rogério Conservicio.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO DIRETORIA-GER SERVICO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0491/13-A. Contrato: 51/14. Partes: TRT e Marumbi Tecnologia 1.da. Objeto: fornecimento de cartuchos de torer e ci-lindros para impressoras multifuncionais, originais ou certificados. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor toat. R\$ 54.840,00. 1.O. nº 12.952 de 20/01/14. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.30.17. Nota de Empenho 1163/14. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriam Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Márcio César Sens de Oliveira. Data: 21/05/14.

JUSTICA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATÓ DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Credenciamento rº 01/2014, Credenciante: Justiça Federal
de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do
Amazonas. Credenciado: M J de Oliveira Ricart. Objeto: Prestação de
serviços de assistência odontológica especializada. Vabr: Os constantes da Tabela de Odontologia do TRF P Região. Dotação Orcamentária: natureza da despesa 33039, programa de trabalho
02301056920040001. Nota de Empenho: 2014N1600036. Vigência:
A partir de sua assinatura, vigorará pelo tempo que for conveniente às
partes, observados os termos da clássula décima quinta. Base Legal:
Art. 25, caput, da Lei 866693 e alterações posteriores e Regualmento-Geral do PRO-SOCIAL. Processo Administrativo nº
189/2014-AM. Data de Assinatura: 19/05/2014. Assinado por: Dra.
Jaiza Maria Pinto Fraxe, Juíza Federal Dietotra do Forto, pela credenciante, e Dr. Mário José de Oliveira Ricart, pelo credenciado.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Credenciado: Dr. Mário José de Oliveira Ricart. Objeto: Rescriso bilateral do Credenciamento r/01/2011, a contar do dia 19/05/2014. Basei Legal: Art. 79, II, da Lei r/8.666/93, e alterações posteriores e Clássula Décima Nona do Termo de Credenciamento. Processo Administrativo: 014/2011-AM. Data de Assinatura: 19/05/2014. Assinado por: Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe, Juíza Federal Directora do Foro, pela credenciante e Dr. Mário José de Oliveira Ricart, pelo credenciado.

Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Credenciando: Dra. Denise Freire da Silva. Objeto: Rescisão bilateral do Credenciamento fr 00/2009, a contar do dis 20/05/2014. Base Legal: Art. 79, II, de Let ir 8.666/93, e alterações posteriores e Cláusula Décima Nona do Termo de Credenciamento. Processo Administrativo: 59/2/2009-AM. Data de Assinatura: 20/05/2014. Assinado por: Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe, Juíza Federal Direttora do Foro, pela credenciante e Dra. Denise Freire Silva, pelo credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento, Proc. 473/2014-GO, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e Centro Especializado em Odontologia SC Lda. OBIETO: Atendimento Odontologia SC A. De ASSINATU-RA: 05/05/2014, PERÍODO DE VIGÊNCIA: enquanto perdurarem as condições de contratação estabelecidas nesse Termo. DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 12101, Programa de Irabalho 02301056920040001, Elemento de Despesa 339039, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurífica, Nota de Empenho 2014NE000163. EMBASAMENTO LEGAL: Processo Administrato n. 10.210/2007 - TRF - 1º Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25, caput, e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL - Resolução N. 31, de 18/12/2013. ASSINAM O INSTRUMENTO: Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal em Goiás; Leandro de Carvalho Cardoso, pelo Credenciado.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciano.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento, Proc. 140/2014-GO, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Justiça-Federal de Primeiro Grau em Goiás e Neurocentro Serviços Médicos e Exames Clínicos, Fisioterapia e RPO. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2014.

PERIODO DE VIGENCIA: enquanto perdurarem as condições de contratação estabelecidas nesse Termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTA-RIA: Unidade Orçamentária 12101, Programa de Trabalho 02301056920040001, Elemento de Despesa 339/039, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juriálica, Nota de Empenho 2014NE000163.

EMBASAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n. 10.210/2007

TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente att. 25, caput, e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL. Resolução N. 31, de Regulamento Geral do NINSTRUMENTO: Mark Sphila Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal em Goiás; Viviene Moraes, pelo Credenciado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticilade.html, pelo código 00032014052600193

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil